

286

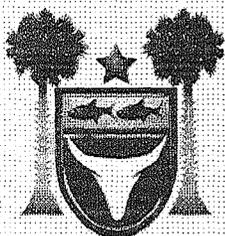
**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE  
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 007/2020/DIV - PP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 008/2020/DIV - PP**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS, GENUINAS DE REPOSIÇÃO, COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DAS MONTADORAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE.

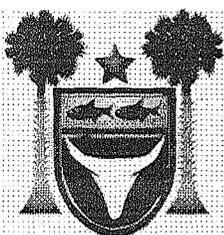
**Data da abertura:** 23 de Abril de 2020.  
**Horário:** 09:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

Aos 23 (vinte e três) dias de Abril de 2020 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 021/2020 de 13 de Fevereiro de 2020, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues e ainda o membro suplente Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 007/2020/DIV - PP. Consigna-se a única empresa abaixo relacionada apresentar a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - L. Lopes EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.794.045/0001-48, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edervaldo Lopes, inscrito no CPF sob o nº 872.553.673-72. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição do único licitante presente para que também os rubricassem, o que foi feito pelo representante. Em seguida comunica que a empresa encontrava-se devidamente CREDENCIADA. Rubricado o credenciamento a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Procedeu-se, a abertura do envelope da Proposta de preços da empresa e solicitou que o representante procedesse com a análise e rubrica na proposta. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o maior percentual de desconto por lote. Em seguida a Pregoeira declarou que a proposta foi analisada e informa que a proposta da empresa **L. Lopes EIRELI** se encontrava devidamente CLASSIFICADA. Em seguida a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarem tendo todos respondidos mais uma vez que não havia nada a constar. Dando continuidade passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento do licitante e dos presentes. No Lote 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo.



287

estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 01, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Lote 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 02, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 03, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 04, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 05, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 06, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 07, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente. No Lote 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de lances, e por ofertar a proposta com o maior percentual de desconto para o lote citado, a empresa **L. Lopes EIRELI** com o percentual do lote acima arrematado de **10% (dez por cento)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se o desconto ofertado pelo licitante atendia a média disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando este dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Lote 08, com o percentual de desconto de **10% (dez por cento)** a empresa **L. Lopes EIRELI**, já considerada habilitada anteriormente.



288  
w



Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou ao licitante e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Cariré-Ce, 23 de Abril de 2020.

COMISSÃO DE PREGOES		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues	<i>Silvio Ronei Vasconcelos Rodrigues</i>
	Francisco Carlos Epaminondas Silva	<i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i>
LICITANTES / CNPJ		ASSINATURA
- L. Lopes EIRELI CNPJ: 01.794.045/0001-48		<i>L. Lopes Eireli</i>